

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2020-IMBEL REFERÊNCIA: CONTRATO N° 10/2020-IMBEL

O ORIGINAL DESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SALCP/UA IMBEL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020-IMBEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A INTERATIVA FACILITIES LTDA.

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr E.X.C., Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina e de outro lado a INTERATIVA FACILITIES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.058.935/0001-42, localizada na SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP 71736-205, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr I.J.V., Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade nº **82.9** SSP/DF e CPF n° ***.336.331-**, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 190/2020-**IMBEL**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 10/2020-**IMBEL**, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da **IMBEL**, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-**IMBEL**, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2020-**IMBEL**, de 16 de setembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação (área interna e esquadria externa), com dedicação exclusiva de mão de obra e com o emprego de todo o material de consumo, insumos e disponibilização de todo o equipamento necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, conforme prevista no item 16.2 da Cláusula Décima Segunda do contrato original e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários ocorrerão à conta da dotação alocada na Esfera 1, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0150 ou outra disponível, PTREs 171513, PI B1DAFUNCONT, da Unidade Administrativa nº 168003, do Orçamento Geral da União.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO</u>

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente
Instrumento, assinado pelas partes, na forma eletrônica.
Brasília - DF 23 de agosto de 2023

Pela	CON	TRA	TA	NTE:
ı cıa		1 1 1 1		

E.X.C. Ordenador de Despesas CPF ***.178.581-** RG **568**-SSP/DF

Pela CONTRATADA:

I.J.V. Sócio Diretor CPF ***.336.331-** RG **82.9** SSP/DF

Testemunhas :

Nome: Nome: CPF CPF

(Nome, CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)